



uniderp



HOSPITAL REGIONAL DE MATO GROSSO DO SUL

**COMISSÃO DE RESIDÊNCIA
MULTIPROFISSIONAL EM SAÚDE
HRMS / UNIDERP**

**PROCESSO SELETIVO PARA PROVIMENTO
DE VAGA REMANESCENTE NO PROGRAMA
DE RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL EM
SAÚDE - INTENSIVISMO**

EDITAL Nº 02/2019



**Programa de Residência
Multiprofissional do HRMS**

HOSPITAL REGIONAL DE MATO GROSSO DO SUL
COMISSÃO DE RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL EM SAÚDE
PROCESSO SELETIVO PARA PROVIMENTO DE VAGA REMANESCENTE NO PROGRAMA
DE RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL EM SAÚDE
EDITAL Nº 02 DE 25 DE FEVEREIRO 2019

A Fundação Serviços de Saúde de Mato Grosso do Sul e a Comissão de Residência Multiprofissional - COREMU, no uso de suas atribuições legais, tornam público a realização de *Processo Seletivo para Provimento de Vaga Remanescente no Programa de Residência Multiprofissional Integrada em Saúde – PReMIS, área de concentração Intensivismo*, área profissional Farmácia, credenciado pela Comissão Nacional de Residência Multiprofissional em Saúde CNRMS/MEC. Especialização *lato sensu*, modalidade treinamento em serviço, com duração total de 5.760 horas.

O Processo Seletivo será regido pela Lei 11.129/2005 e resoluções complementares pertinentes da Comissão Nacional de Residência Multiprofissional em Saúde CNRMS/MEC e pelas instruções especiais constantes do presente instrumento elaboradas em conformidade com os ditames da Legislação federal pertinente.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. Os candidatos ao preenchimento da vaga remanescente do Programa de Residência Multiprofissional em Saúde UNIDERP/HRMS/2019, deverão comparecer à COREMU, na Diretoria de Ensino, Pesquisa e Qualidade Institucional do Hospital Regional de Mato Grosso do Sul, para inscrever-se no processo seletivo.
- 1.2. As provas serão aplicadas na data estabelecida no Cronograma (Anexo I).
- 1.3. O Processo Seletivo é classificatório, portanto a inscrição e aprovação do candidato não garantem a efetivação de sua matrícula no Programa de Residência Multiprofissional em Saúde.

2. DAS VAGAS

- 2.1. O quadro abaixo apresenta as vagas disponíveis para preenchimento no Programa de Residência Multiprofissional Integrada em Saúde UNIDERP/HRMS/2019.

ÁREA DE CONCENTRAÇÃO	ÁREA PROFISSIONAL (GRADUAÇÃO)	VAGAS	CARGA HORÁRIA SEMANAL	DURAÇÃO
Intensivismo	Farmácia	01	60 horas	2 anos

- 2.2. O regime de trabalho é de dedicação exclusiva ao Programa de Residência Multiprofissional em Saúde, com carga horária semanal assim distribuída: 10 horas diárias (07h às 17h), 06 (seis) dias por semana, intercalando sábados e domingos. Feriados e pontos facultativos são considerados dias letivos.

3. DAS INSCRIÇÕES

- 3.1. **As inscrições serão recebidas no período de 25/02/2019 a 01/03/2019**, das 8h00 às 11h30 e das 13h30 às 16h30, na Diretoria de Ensino, Pesquisa e Qualidade Institucional do Hospital Regional de Mato Grosso do Sul – DEPQI/HRMS, Av. Engenheiro Lutero Lopes, 36 – Aero Rancho IV – CEP

79084-180 - Campo Grande/MS, Telefone: 3378-2909. Conforme estabelecido no Cronograma (Anexo I).

3.2. A inscrição do candidato implica no conhecimento e aceitação irrestrita das normas e condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos, em relação às quais não poderá o candidato alegar desconhecimento.

3.3. Os candidatos deverão apresentar, no ato da inscrição, **originais e cópias** dos seguintes documentos:

- a) Comprovante de depósito bancário referente à taxa de inscrição no valor de **R\$ 150,00** (cento e cinquenta reais), o valor deverá ser depositado na conta da **Fundação Serviços de Saúde MS, Agência 2576-3, Conta 600.008-8, Banco do Brasil**. Em nenhuma hipótese, a taxa de inscrição será devolvida;
- b) Cédula de Identidade (RG);
- c) CPF (Cadastro de Pessoa Física);
- d) Certidão de Nascimento ou Casamento;
- e) Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos;
- f) Carteira de registro no respectivo conselho de classe, ou protocolo de solicitação de registro;
- g) Diploma de graduação ou declaração oficial de conclusão em papel timbrado, fornecida pela instituição de ensino de origem;
- h) Comprovante de inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), previsto no Decreto Federal nº 6.135/2007, se for o caso.

3.4. A efetivação da inscrição do candidato dar-se-á mediante a apresentação do comprovante de depósito bancário ou comprovante de inscrição no Cadastro Único (CadÚnico) no ato da inscrição para o processo seletivo.

4. DA ISENÇÃO DE PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

4.1. Estará isento do pagamento da taxa de inscrição, nos termos do Decreto Federal nº 6.593/2008, o candidato que:

- a) Estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), previsto no Decreto Federal nº 6.135/2007; e
- b) For membro de família de baixa renda, conforme Decreto nº 6.135/2007.

4.2. O candidato para fazer jus à isenção do pagamento da taxa de inscrição, obrigatoriamente, deverá comprovar no ato da inscrição que se enquadra na situação prevista no subitem 4.1 deste Edital.

4.3. Os pedidos de isenção serão julgados no ato da inscrição, tendo seu resultado informado ao candidato logo após consulta ao órgão gestor do CadÚnico.

4.4. O requerimento do pagamento de isenção da taxa de inscrição será indeferido, se o candidato:

- a) Omitir informações e/ou torná-las inverídicas;
- b) Fraudar e/ou falsificar documentação;
- c) Tiver o NIS: inválido, não cadastrado, excluído, com renda fora do perfil, ou que não pertença à pessoa informada;
- d) Deixar de apresentar qualquer dos documentos previstos nas normas editalícias deste certame;
ou
- e) Não observar a forma, o prazo e os horários previstos neste Edital.

4.5. As informações fornecidas no Requerimento de Isenção são de inteira responsabilidade do candidato, podendo responder este, a qualquer momento, por crime contra a fé pública, o que acarreta sua eliminação do concurso, aplicando-se ainda o disposto no parágrafo único do artigo 10, do Decreto Federal nº 83.936, de 06 de setembro de 1979.

- 4.6. O candidato que tiver seu requerimento de isenção do pagamento da taxa indeferido, e desejar efetivar a sua inscrição neste processo seletivo, deverá efetuar o depósito bancário da taxa até a data limite prevista para inscrição, conforme Cronograma (Anexo I).
- 4.7. O candidato que tiver o seu requerimento de isenção do pagamento da taxa de inscrição indeferido e não efetuar o depósito na forma e no prazo estabelecido neste edital estará automaticamente excluído deste processo seletivo.

5. DAS PROVAS

- 5.1. A seleção para o Programa de Residência Multiprofissional Integrada em Saúde dar-se-á por meio de aplicação de prova Teórico-Objetiva composta por 20 questões de múltipla escolha, distribuídas conforme quadro abaixo e referenciadas pelo Anexo III, com pontuação máxima de 100 (cem) Pontos.

Matérias	Nº de Questões	Total de Pontos da Matéria
Conhecimentos Específicos	15	75
Legislação do SUS / PNH	5	25
Total de Pontos da Prova		100

5.2.2. **As provas serão aplicadas no dia 10/03/2019**, sob a coordenação técnico-administrativa da Fundação Serviços de Saúde e da Comissão de Residência Multiprofissional – COREMU/HRMS, e terão duração de 3 (três horas).

5.2.3. As provas terão início às 08h00min (horário local), e serão realizadas no Hospital Regional de Mato Grosso do Sul, Sala Bálsamo, Av. Engenheiro Lutero Lopes, 36 – Aero Rancho IV – CEP 79084-180 - Campo Grande / MS, conforme cronograma (Anexo I). Chegar com antecedência mínima de 30 minutos.

6. DA FORMA DE JULGAMENTOS DA PROVAS

- 6.1. As Provas possuem caráter eliminatório e classificatório;
- 6.2. As Provas serão avaliadas na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos;
- 6.3. Será considerado aprovado o candidato que obtiver **Pontuação igual ou superior a 50 (cinquenta) pontos, até o limite de 5 (cinco) vezes o número de vagas ofertadas.**

7. DO RESULTADO FINAL

- 7.1. A Classificação Final será regida por este edital, e a Pontuação será determinada através da Contagem dos escores brutos obtidos por cada candidato na prova;
- 7.2. A apuração dos resultados do Processo Seletivo obedecerá aos seguintes passos:
- Contagem de escores brutos de cada candidato na Prova Objetiva;
 - Eliminação do candidato que não obtenha nota mínima de 50 (cinquenta) pontos na Pontuação Final;
 - Classificação dos candidatos por ordem decrescente dos escores obtidos, até o limite de vagas estabelecido neste Edital;
 - Aplicação dos critérios de desempate, se for o caso.
- 7.3. Havendo coincidência de escore final entre dois ou mais candidatos selecionados, o desempate dar-se-á pela:
- Maior pontuação na prova de Conhecimentos Específicos;
 - Maior idade segundo a data de nascimento (dd/mm/aa);
 - Candidato casado;
 - Maior número de filhos.

- 7.4. Para aplicação do critério “maior idade” será considerada a data informada pelo candidato no seu requerimento de Inscrição, que deve registrar dia, mês e ano do nascimento.
- 7.5. Se houver qualquer inconsistência ou equívoco no registro da data de nascimento no requerimento de inscrição, o candidato será classificado na última posição do grupo onde ocorreu o empate de resultados.
- 7.6. Todos os candidatos classificados pelo critério de desempate “maior idade”, deverão fazer a comprovação da data de nascimento no ato da matrícula.
- 7.7. Persistindo o empate entre os candidatos, depois de aplicado o critério acima, o desempate dar-se-á através do sistema de sorteio público;
- 7.8. Será eliminado do Processo Seletivo o candidato que:
- Não comparecer no dia e horário de aplicação da Prova;
 - Obtiver resultado zero na Prova;
 - Não apresentar a documentação exigida em qualquer das fases e no ato da inscrição.

8. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS E DOS RECURSOS

- 8.1. O Gabarito da Prova Objetiva será disponibilizado no site www.hospitalregional.ms.gov.br, conforme estabelecido no Cronograma (Anexo I).
- 8.2. O candidato poderá interpor recurso para o Gabarito Preliminar da Prova Objetiva. Os recursos serão analisados e o resultado divulgado no prazo previsto neste Edital.
- 8.3. O recurso deverá ser solicitado em formulário próprio (Anexo II) a ser entregue e protocolado na COREMU/DEPQI/HRMS, Av. Engenheiro Luthero Lopes 36, Aero Rancho V, CEP 79084-180 Campo Grande - MS, na data especificada no cronograma (Anexo I).
- 8.4. Após análise dos recursos, realizar-se-á uma publicação deferindo ou indeferindo a solicitação.

9. DA CONVOCAÇÃO E DAS MATRÍCULAS

- 9.1. Os candidatos serão convocados para matrícula obedecendo-se, rigorosamente, à ordem de classificação.
- 9.2. É de responsabilidade do candidato manter-se informado sobre as convocações para matrículas, acompanhando as publicações no sítio eletrônico www.hospitalregional.ms.gov.br, no campo do **Programa de Residência Multiprofissional**.
- 9.3. Só será permitida a matrícula ao candidato aprovado e classificado no Programa de Residência Multiprofissional e que apresente o Certificado de Graduação exigido para a respectiva área profissional.
- 9.4. No ato da matrícula o candidato deverá, OBRIGATORIAMENTE, apresentar o original e entregar uma cópia dos seguintes documentos:
- Diploma (frente e verso);
 - Declaração de Conclusão, expedido pela Instituição de Ensino de origem. A declaração será aceita a título provisório, para fins de matrícula. No entanto, o diploma deverá ser apresentado durante os primeiros 90 dias a partir do início do Programa, sob pena de não lhe ser deferida a matrícula para a continuidade da Residência;
 - Carteira do conselho profissional, na respectiva área, ou protocolo de solicitação de registro;
 - 01 (uma) foto 3x4, recente e colorida;
 - CPF ou comprovante de regularização obtida no site da Receita Federal;
 - Carteira de Identidade – RG;
 - Certidão de nascimento ou casamento;
 - Título de Eleitor e comprovante de obrigações eleitorais;

- i) Comprovante de quitação do serviço militar (sexo masculino);
 - j) Comprovante de inscrição no INSS (<http://www1.dataprev.gov.br/cadint/html>);
 - k) Comprovante de residência, atualizado;
 - l) PIS/PASEP (caso não possua, poderá solicitar o provisório no sítio eletrônico da Previdência Social);
 - m) Carteira de trabalho (frente e verso);
 - n) Cartão do SUS de usuário (para cadastro no CNES);
 - o) Conta corrente, preferencialmente Banco do Brasil, aberta em nome do Residente (cópia do cartão, extrato ou cópia do contrato);
 - p) Passaporte (obrigatório se for estrangeiro);
 - q) Carteira de Vacinação atualizada para adultos profissionais da área da saúde e comprovante de Anti-Hbs.
- 9.5. No ato da matrícula o residente será informado sobre a data e o local de início da Residência e este terá o prazo máximo de **48 (quarenta e oito horas)**, a partir da data informada, para apresentar-se. O candidato que não se apresentar ao local de realização da Residência no prazo estabelecido acima será considerado desistente, perdendo direito à vaga.
- 9.6. Por impossibilidade do candidato, ao ser convocado para matrícula, esse pode se fazer representar por procurador oficialmente constituído, desde que atenda a todos os requisitos determinados neste Edital.
- 9.7. O não comparecimento do candidato classificado, ou de seu procurador, no prazo estipulado para matrícula, conforme Cronograma (Anexo I), implicará na perda da vaga no Programa de Residência Multiprofissional em Saúde.
- 9.8. O candidato brasileiro que fez Curso de Graduação no exterior ou o candidato estrangeiro que se inscreveu com declaração de revalidação de diploma, deverá apresentar documento de revalidação do mesmo por universidade pública competente no Brasil, na forma da legislação vigente, para que seja deferida sua matrícula.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 10.1. A inscrição implica na aceitação por parte do candidato de todos os princípios, normas e condições do Processo Seletivo, estabelecidas no presente Edital e na legislação federal pertinente.
- 10.2. O Programa de Residência Multiprofissional só estará concluído para o candidato que comprovar frequência efetiva em todo o período de duração estabelecido para o Programa no qual se matriculou.
- 10.3. A apresentação do candidato, na Unidade para início das atividades para a qual se matriculou, deverá ser feita às 7h da data de início do Programa de Residência Multiprofissional em Saúde, conforme item **9.5**.
- 10.4. O candidato que, no ato da matrícula, não fizer comprovação da Conclusão da Graduação, conforme especificado neste Edital, perderá o direito à vaga.
- 10.5. Comprovada, em qualquer época, irregularidade na documentação apresentada pelo candidato a Coordenação do Programa de Residência Multiprofissional em Saúde cancelará a sua classificação.
- 10.6. Os candidatos serão admitidos no Programa de Residência Multiprofissional em Saúde na ordem rigorosa de classificação, até o número correspondentes às vagas oferecidas.
- 10.7. Os candidatos que ingressarem no Programa de Residência Multiprofissional em Saúde farão jus a uma bolsa de estudos, conforme o Art. 15 da Lei nº 11.129, de 30 de junho de 2005.
- 10.8. Para efeito do recebimento da Bolsa, o candidato deverá assinar um Contrato junto à Instituição provedora da Bolsa, em data e local a serem informados no dia da matrícula, assim como a relação dos documentos necessários para o referido Contrato.
- 10.9. A inscrição implicará no compromisso de aceitação, por parte do candidato, das condições referentes à seleção e demais disposições constantes neste Edital.

- 10.10. Em caso de desistência de algum candidato recém-matriculado, será convocado, respeitando a ordem de classificação, o próximo candidato classificado. Esta convocação poderá ser feita até o dia 01/04/2019.
- 10.11. Não existe matrícula condicional, nem desistência de vaga. Da mesma forma não há possibilidade de reserva de vaga. O candidato que se matriculou e desistiu da vaga, salvo na hipótese de remanejamento regulamentado, estará automaticamente desligado do Programa de Residência Multiprofissional.
- 10.12. Considerando que o Processo Seletivo para o Programa de Residência Multiprofissional em Saúde é realizado sob a responsabilidade, fiscalização, coordenação e acompanhamento da Comissão para Realização de Processo Seletivo de Residência Multiprofissional, integralmente vinculada à Comissão Nacional de Residência Multiprofissional em Saúde CNRMS/MEC, as questões judiciais a ele pertinentes são tratadas no âmbito da Justiça Federal.
- 10.13. Para melhor conhecimento do Programa de Residência Multiprofissional em Saúde recomenda-se aos candidatos consultar o sítio eletrônico portal.mec.gov.br/residencia-em-saude/residencia-multiprofissional.
- 10.14. Ao se inscrever o candidato acata todas as orientações contidas neste Edital.
- 10.15. Incorporar-se-ão a este Edital, para todos os efeitos, quaisquer Editais complementares e Comunicados que vierem a ser publicados pela Comissão para Realização de Processo Seletivo de Residência Multiprofissional em Saúde.
- 10.16. Os casos omissos, assim como as pendências, serão resolvidos pela Comissão Programa de Residência Multiprofissional em Saúde.
- 10.17. Para esclarecer qualquer dúvida sobre o Programa de Residência Multiprofissional, o candidato deve ligar para a COREMU-HRMS pelo telefone (67) 3378-2909, das 8h às 11h30 e das 13h30 às 16h30.
- 10.18. O candidato deverá manter atualizados seus dados cadastrais, especialmente endereço, telefones e e-mail para contato, sendo da sua inteira responsabilidade eventuais prejuízos decorrentes da não atualização dos dados.
- 10.19. Em caso de vagas não preenchidas, a Comissão para Realização de Processo Seletivo de Residência Multiprofissional em Saúde fará chamadas sucessivas, no site www.hospitalregional.ms.gov.br.

Campo Grande/MS, 25 de fevereiro de 2019.

DANIEL MARTINS PEREIRA
Coordenador da COREMU / HRMS

MARCIO EDUARDO DE SOUZA PEREIRA
DIRETOR-PRESIDENTE DA FUNSAU

**PROCESSO SELETIVO PARA PROVIMENTO DE VAGA REMANESCENTE NO PROGRAMA DE
RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL EM SAÚDE - HRMS/UNIDERP/2019
EDITAL N° 002/2019**

ANEXO I – CRONOGRAMA

EVENTO	DATAS
Publicação do edital de abertura no site www.hospitalregional.ms.gov.br	25/02/2019
Período de inscrição e solicitação de isenção da taxa de inscrição: das 8h00 às 11h30 e das 13h30 às 16h30 – horário local de MS	25/02 a 01/03/2019
Divulgação da Relação de inscritos	06/03/2019
Prova objetiva: Início às 8h00min (horário local de MS)	10/03/2019
Divulgação do gabarito preliminar	11/03/2019
Recurso sobre o gabarito preliminar: das 8h00 às 11h30 e das 13h30 às 16h30 (horário local de MS)	12/03/2019
Resultado dos Recursos sobre gabarito preliminar Divulgação do gabarito definitivo Divulgação da Classificação do Processo Seletivo Convocação para matrícula dos selecionados no Processo Seletivo	15/03/2019

**PROCESSO SELETIVO PARA PROVIMENTO DE VAGA REMANESCENTE NO PROGRAMA DE
RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL EM SAÚDE - HRMS/UNIDERP/2019
EDITAL N° 002/2019**

ANEXO II – FORMULÁRIO DE RECURSO

Eu, _____, portador do documento de identidade nº _____, candidato à vaga na **área de Farmácia** do Programa de Residência Integrada em Saúde - Turma 2019/2021, por meio deste, apresento recurso contra o Resultado da Prova Teórico-Objetiva, nos seguintes termos:

A decisão objeto de contestação é.

(explicitar a decisão que está contestando).

Os argumentos com os quais contesto a referida decisão são:

Para fundamentar esta contestação, encaminho anexos os seguintes documentos (se for o caso):

- 1.
- 2.

Local, ____ de _____ de 2019.

Assinatura do candidato

RECEBIDO em ____/____/2019.
Por

Comissão de Seleção

Parecer do avaliador do recurso:

Local, ____ de _____ de 2019.

Assinatura do avaliador

*Apresentar um formulário de recurso por item.

**PROCESSO SELETIVO PARA PROVIMENTO DE VAGA REMANESCENTE NO PROGRAMA DE
RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL EM SAÚDE - HRMS/UNIDERP/2019
EDITAL N° 002/2019**

ANEXO III – REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

FARMÁCIA

BISSON, M. P. Farmácia clínica. Atenção Farmacêutica. 2 ed., São Paulo: Manole, 2007.

BRASIL. Ministério da Saúde. Portaria nº 3916 de 30 de outubro de 1998. Aprova A Política Nacional de Medicamentos. DOU Seção I nº 215 Pág. 18-22. 10 novembro de 1998.
http://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/1998/prt3916_30_10_1998.html

BRASIL. Conselho Nacional de Saúde. Resolução Nº 338 de 06 de maio de 2004. Aprova a Política nacional de Assistência Farmacêutica. DOU Seção I nº 96 Pág. 52-53. 20 maio 2004.
http://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2009/prt2981_26_11_2009_rep.html

BRASIL. Ministério da Saúde. Portaria nº 2981 de 26 de novembro de 2009. Aprova o Componente Especializado da Assistência Farmacêutica. DOU Seção I nº 228 pág. 725. 30 nov 2009.
http://portal.saude.gov.br/portal/arquivos/pdf/portaria_gm_2981_3439_ceaf.pdf

BRASIL. Ministério da Saúde. Portaria nº 4217 de 28 de dezembro de 2010. Aprova as normas de financiamento e execução do Componente Básico da Assistência Farmacêutica. DOU Seção I nº 249 pág. 72-74. 29 dez 2010.
http://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2010/prt4217_28_12_2010.html

BRASIL. Ministério da Saúde. Portaria nº 4283 de 30 de dezembro de 2010. Aprova as diretrizes e estratégias para organização, fortalecimento e aprimoramento das ações e serviços de farmácia no âmbito dos hospitais. DOU Seção I nº 251 pág.94-95. 31 dez 2010. http://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2010/prt4283_30_12_2010.html

GOLAN, D. E.; Tashjian Jr., A. H.; Armstrong, E. J.; Armstrong, A. W. Princípios de Farmacologia: a base fisiopatológica da farmacoterapia. 2. ed., Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2009.

GOODMAN E GILMAN. As Bases Farmacológicas da Terapêutica. 11. ed., Rio de Janeiro: Mac Graw Hill, 2007.

KATZUNG, B. G. Farmacologia básica & clínica. 9. ed. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2009.

SBRAFH. Guia de Boas Práticas em Farmácia Hospitalar e Serviços de Saúde. São Paulo: Editora Sociedade Brasileira de Farmácia Hospitalar, 2009.

STORPIRTIS, S.; MORI, A. L. P. M.; YOCHIY, A.; RIBEIRO, E.; PORTA, V. Ciências Farmacêuticas: Farmácia Clínica e Atenção Farmacêutica. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2008.

RANG, H. P.; DALE, M. M.; RITTER, J. M. Farmacologia. 7 ed.; Rio de Janeiro: Elsevier editora, 2012.

BRASIL. Presidência da República. Lei nº 5991 de 17 de dezembro de 1973. Dispõe sobre o controle sanitário do comércio de drogas, medicamentos, insumos farmacêuticos e correlatos, e dá outras providências. DOU de 19 de dezembro de 1973.

Tozer, Thomas N. Introdução à Farmacocinética e à Farmacodinâmica: as bases quantitativas da terapia farmacológica. Porto Alegre: Artmed, 2009.

Keneth A. Bachmann, eT all – Interações Medicamentosas: o novo padrão de Interações medicamentosas e fitoterápicas. 2ed. Barueri, SP: Manole, 2006.